



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 117/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.071, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.071 de 18/02/2025, no tocante ao número de cargos de Professor de séries iniciais do Ensino Fundamental e educação infantil, que passará a contar “08 cargos”:

<i>Nº de Cargo(s)</i>	<i>Especificação da função</i>
<i>08</i>	<i>Professor de séries iniciais do Ensino Fundamental e educação infantil.</i>

Art. 2º. As demais disposições descritas na Lei Municipal nº 4.071 de 18/02/2025 permanecem inalteradas, salvo por motivo de demais alterações encaminhadas ao Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de fevereiro de 2025.

Alto Alegre/RS, 31 de julho de 2025.

Silmar Demaman
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES(AS) VEREADORES(AS):

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza o Executivo Municipal a fazer correção no número de cargos para as contrações temporárias de professores de séries iniciais do ensino fundamental e educação infantil.

O projeto de lei, em sua redação original, previa a criação de 05 (cinco) vagas para o referido cargo. No entanto, após o início do ano letivo e a conclusão dos procedimentos administrativos de convocação de aprovados no processo seletivo simplificado, foi constatado que foram convocadas 08 (oito) candidatas.

A convocação das 08 candidatas se deu com base na **demandas reais das escolas municipais**, verificada no momento da organização das turmas para 2025. Contudo, houve um **equívoco técnico-administrativo** por parte da Secretaria de Educação, pois se considerou, equivocadamente, que haveria amparo legal para essas contratações, em razão de rescisões contratuais ocorridas no final do ano de 2024 e início de 2025, ainda relativas ao Processo Seletivo anterior.

Naquele momento, presumiu-se que **as novas contratações seriam uma simples reposição**, sem necessidade de nova autorização legislativa. Entretanto, após análise mais detalhada por parte dos setores competentes, identificou-se que a autorização anterior não mais produzia efeitos, e que o atual Projeto de Lei (4.071/2025), que previa apenas 05 vagas, não contemplava o total de contratações efetuadas.

Diante desse equívoco, e considerando que a manutenção de professores em sala de aula sem respaldo legal pleno pode implicar em questionamentos administrativos e jurídicos, solicitamos a alteração do referido projeto de lei, com a **inclusão de 03 (três) vagas adicionais**, totalizando as **08 efetivamente necessárias para garantir o pleno funcionamento das atividades** pedagógicas da rede municipal. Ressaltamos que não houve má-fé ou tentativa de burlar o Processo Legislativo, mas sim uma **falha de interpretação administrativa**, já devidamente reconhecida e que visamos corrigir através da presente solicitação.

A medida visa garantir a continuidade do serviço público essencial da educação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

público, e com respaldo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014).

Certos da compreensão e do apoio dos nobres vereadores, solicitamos o acolhimento da presente justificativa e a aprovação do presente Projeto de Lei, alterando a Lei Municipal nº 4.071/2025, para regularização da situação e atendimento eficaz às necessidades educacionais do município.

Alto Alegre/RS, 31 de julho de 2025

Silmar Demaman
Prefeito Municipal.

